



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 06/2011 – PROIN

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE BOLSA PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Integração (PROIN), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Bolsa Permanência** referente ao período 2011.2 a 2012.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A Bolsa Permanência refere-se ao apoio financeiro para estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico e indicador de desempenho acadêmico.

1.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda per capita, a origem escolar, a origem domiciliar, a condição habitacional da família e, no caso dos estudantes **veteranos** será levado em conta também o seu desempenho acadêmico, conforme Anexo I.

1.3 – O desempenho acadêmico do candidato veterano na Univasf será avaliado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral, sendo a pontuação e pesos definidos no ANEXO I deste edital, para fins de participação neste processo seletivo.

1.4- No caso do candidato novato na Univasf não será exigido o desempenho acadêmico **para fins de participação** neste processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

1.5 - A Bolsa Permanência deve ser utilizada preferencialmente para atendimento às necessidades de moradia, alimentação e transporte dos estudantes.

1.6- O número de bolsas previsto é de 83 (oitenta e três), em conformidade com disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf.

1.7- O valor da Bolsa Permanência será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), exceto no caso dos estudantes do *Campus* de Ciências Agrárias que será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), visto que estes estudantes já são contemplados com Transporte Estudantil.

1.8- A vigência da seleção contida neste edital será correspondente ao período de **setembro a dezembro de 2011 e de fevereiro a junho de 2012.**

1.9- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

1.10- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa e, conseqüentemente, no desligamento imediato do estudante do Programa de Assistência Estudantil no período correspondente a esta seleção.**

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL

2.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.pae.univasf.edu.br, no período de **03 a 14 de agosto de 2011.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

2.2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.2.1- Serão disponibilizadas 83 (oitenta e três) bolsas, sendo 41 (quarenta e uma) para estudantes veteranos e 42 (quarenta e duas) para estudantes ingressantes (novatos), assim distribuídas:

Campus	Nº de Bolsa Permanência				Total
	Sub-total veteranos	Sub-total novatos	Bolsa para Pessoa com Deficiência (veteranos)	Bolsa para Pessoa com Deficiência (novatos)	
Petrolina	10	10	01	01	22
Juazeiro	10	10	01	01	22
Ciências Agrárias	07	08	01	01	17
Senhor do Bonfim	02	02	01	01	06
São Raimundo Nonato	07	07	01	01	16
Total Geral					83

2.2.2- A distribuição de bolsas por Campus prevista neste edital está embasada na tendência apresentada nos processos seletivos anteriores para bolsa permanência, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

2.3 DOS REQUISITOS

2.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Bolsa Permanência estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UNIVASF;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PET, PIBIC-CNPq ou FACEPE ou FAPESB, PIBID, BIA, PROEXT, entre outras bolsas pagas por programas oficiais), conforme Decreto Presidencial nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e Parecer da Procuradoria Federal junto a Univasf em 2011.1.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

2.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.4.1- No ato da inscrição o candidato deverá anexar imagens no formato JPG, JPEG com tamanho máximo de 1MB dos documentos abaixo relacionados:

PARA ESTUDANTES NOVATOS E VETERANOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA:

- a) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. Conta poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários.
- b) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- c) Carteira de Identidade (RG) do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro;
- d) CPF do estudante;
- e) CPF do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro;
- f) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (maio a julho de 2011);
- g) Comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (maio a julho de 2011), quando residir separadamente da família;
- h) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel ou recibo de compra e venda de imóvel ou escritura pública de imóvel ou comprovante de pagamento de IPTU de 2010 ou 2011 ou comprovante de financiamento de imóvel para fins de comprovação da condição habitacional da família;
- i) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel ou recibo de compra e venda de imóvel ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel ou comprovante de pagamento de IPTU de 2010 ou 2011 para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família);
- j) Comprovante de matrícula (SIG@) do período 2011.2 com grade de horário. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”;**
- k) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral obtido em 2011.1, no caso do estudante veterano na Univasf. **Este documento não será aceito quando utilizado recurso “print screen”;**
- l) Registro de Casamento dos pais ou do candidato, quando for o caso;
- m) Declaração de União Estável dos pais ou do candidato quando estes não são casados oficialmente;
- n) Certidão com averbação de divórcio dos pais ou do candidato, quando for o caso;
- o) Declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato quando não casados oficialmente;
- p) Registro de nascimento ou RG ou CPF de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

- q) Certidão de óbito dos pais/responsável para estudantes órfãos ou do cônjuge/companheiro;
- r) Comprovante de renda dos membros da família para maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (se houver), (contracheque e/ou pensão e/ou comprovante de aposentadoria e/ou declaração de autônomo e/ou extrato de recebimento de benefício social e/ou IRPF exercício 2010, atualizados (maio a julho de 2011). (ANEXO II)
- s) Comprovante de desempregado dos membros da família para maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante, quando for o caso. (ANEXO II)
- t) Declaração escolar para os integrantes familiares menores de 21 anos completos que são somente estudantes e não contribuem para a renda familiar.
- u) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa.
- v) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato.
- w) Laudo médico que comprove deficiência, quando for o caso.

2.4.2-Os documentos de comprovação da renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações descritas no ANEXO II.

2.4.3-O questionário socioeconômico, que será disponibilizado pela PROIN, deverá ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição e verificada sua correta finalização.

2.4.4 – O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital ou apresentá-los desatualizados ou falsificados ou fraudados, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.4.5- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da pontuação do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

2.4.6- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROIN **até o dia 12 de agosto de 2011**, presencialmente ou por telefone (87 2101-6770), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do referido dia.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1- A seleção constará da análise documental e dos requisitos previstos no item 2.3 deste edital.

3.2- Os estudantes **contemplados em mais de um processo seletivo** do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (Residência Universitária campus ciências agrárias e Bolsa Permanência) **deverão optar por uma dessas modalidades.**

3.3- Nas situações onde houver mais de um membro familiar selecionado neste processo seletivo, apenas um poderá ser contemplado e o será aquele que obtiver maior pontuação. Em caso de igual pontuação será utilizado critério de desempate.

3.4- O resultado final será de acordo com a pontuação em ordem decrescente alcançada pelo candidato mediante os indicadores e respectivos pesos previstos no ANEXO I deste edital, até o preenchimento do número de bolsas disponíveis, **sendo 10 (dez) bolsas reservadas para os candidatos com deficiência.**

3.5 – **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados primeiramente de acordo com os critérios previstos no item 2.3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no ANEXO I e em seguida, caso sejam selecionados, concorrerão entre seus pares, ou seja, com os demais candidatos que comprovem alguma deficiência.

3.6- A avaliação quanto à deficiência está condicionada a apresentação de laudo médico atualizado (2011).

3.7- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3.8 - A relação final dos selecionados será divulgada pela Pró-Reitoria de Integração (PROIN), por intermédio da Diretoria de Assuntos Comunitários, Relações Regionais e Internacionais (DACRI), **no dia 06 de setembro de 2011, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos.**

3.10- O resultado será divulgado nos sites www.univasf.edu.br; www.proin.univasf.edu.br e www.pae.univasf.edu.br



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

3.11- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

Atividades	Datas	Local
Período de Inscrição	03 a 14 de agosto de 2011	www.pae.univasf.edu.br
Análise documental	15 a 26 de agosto de 2011	-
Resultado Parcial	29 de agosto de 2011	- www.proin.univasf.edu.br www.pae.univasf.edu.br
Recurso	30 e 31 de agosto de 2011	www.pae.univasf.edu.br
Resultado dos recursos	05 de setembro de 2011	- www.proin.univasf.edu.br www.pae.univasf.edu.br
Resultado Final	06 de setembro de 2011	- www.proin.univasf.edu.br www.pae.univasf.edu.br

4. DOS RECURSOS

4.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou seja, dias 30 e 31 de agosto de 2011, contados da data de publicação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recursos.

4.2- O recurso será apresentado através de espaço específico para esta finalidade, disponibilizado no endereço www.pae.univasf.edu.br até às 23 horas e 59 minutos dos dias citados no item anterior.

4.3- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerada, para este efeito, a data da postagem do mesmo no endereço www.pae.univasf.edu.br.

4.4- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROIN, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.5- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

4.6- A publicação da relação com o resultado do julgamento dos recursos será disponibilizada no endereço www.proin.univasf.edu.br e www.pae.univasf.edu.br nos dias previstos no item 3.1.3 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NO PAE/BOLSA PERMANÊNCIA

5.1- O desempenho acadêmico dos bolsistas (veteranos e novatos) para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência, será avaliado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral obtido em 2011.2, observada a média do CRE Geral da respectiva área (Humanas, Exatas, Saúde), ficando impedidos de continuarem a receber a Bolsa Permanência, bolsistas que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE Geral de cada área.

5.2- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral de cada área será definida para fins de manutenção no PAE/Bolsa Permanência a partir do CRE geral de 2011.2 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

6.2- O pagamento da Bolsa Permanência dar-se-á em 09 (nove) parcelas de acordo com os valores especificados nos itens 1.7 e 1.8 deste edital, sendo:

- 1ª parcela – até 30/09/2011
- 2ª parcela – até 31/10/2011
- 3ª parcela – até 30/11/2011
- 4ª parcela – até 30/12/2011
- 5ª parcela – até 29/02/2012
- 6ª parcela – até 30/03/2012
- 7ª parcela – até 30/04/2012
- 8ª parcela – até 31/05/2012
- 9ª parcela – até 29/06/2012

6.3- O pagamento da Bolsa Permanência está condicionado à disponibilidade financeira de repasse do MEC para esta finalidade.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2- A PROIN se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

7.3- A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu recebimento da Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.4- Apuradas inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação, devolução dos recursos recebidos e impossibilidade de participação na próxima seleção para a Bolsa Permanência.

7.4.1- Sendo apuradas fraudes ou falsificações de documentos no processo seletivo ou durante a concessão de bolsas os estudantes candidatos ou bolsistas estarão sujeitos às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

7.5- Situações de irregularidades como as descritas nos itens 7.3 e 7.4 deste edital poderão ser comunicadas a PROIN/DACRI através do endereço www.pae.univasf.edu.br ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

7.6- Os dados de identificação de quem informar irregularidades serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROIN e OUVIDORIA.

7.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DACRI/PROIN.

Petrolina/PE, 26 de Julho de 2011.
Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 817,50) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 189,75) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional(*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
Ser originário de escola particular. 5 pontos		
Desempenho Acadêmico - CRE Geral (DA) [válido somente para veteranos]	CRE Geral de 0 a 3,99. 3,4 pontos	1,0
	CRE Geral de 4 a 6,99. 6,7 pontos	
	CRE Geral de 7 a 10. 10 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional Da Família (CH)	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º CRE Geral [válido somente para veteranos] 3º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 120,00 a 189,75 = 10
R\$ 189,76 a 259,50 = 9
R\$ 259,51 a 329,25 = 8
R\$ 329,26 a 399,00 = 7
R\$ 399,01 a 468,75 = 6
R\$ 468,76 a 538,50 = 5
R\$ 538,51 a 608,25 = 4
R\$ 608,26 a 678,00 = 3
R\$ 678,01 a 747,75 = 2
R\$ 747,76 a 817,50 = 1
Acima de R\$ 817,51 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

- **Para estudantes veteranos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0 + DA \cdot 1,0}{9}$$

- **Para estudantes novatos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

- a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo página de identificação e página onde conste registro trabalhista atual) ou declaração atualizado do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado, IRPF exercício 2010;
- b) **Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros)** – comprovante de benefício previdenciário ou contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário;
- c) **Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS, Pró-Jovem, entre outros)** extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário.
- d) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;
- e) **Trabalhador autônomo** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício (2010);
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício (2010);
- g) **Desempregado** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e para aqueles que nunca trabalharam devem apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

ATENÇÃO: Nos casos onde não se dispuser de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispuser de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar **parecer social** emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado o anexo III). Este recurso pode ser utilizado também por quem nunca trabalhou e não tem CTPS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

ANEXO III

Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato

1. Declaração de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

2. Declaração de Separação de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de término da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

3. Parecer Social a ser emitido por Assistente Social

- ✓ Dados de identificação dos responsáveis pela renda familiar
- ✓ Origem da renda (atividade exercida)
- ✓ Valor mensal da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação do desemprego
- ✓ Informar se foi realizada visita domiciliar
- ✓ Assinatura do assistente social
- ✓ Nº de inscrição do CRESS do assistente social
- ✓ Local e data

4. Declaração Escolar

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Série do estudante
- ✓ Assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data

5. Declaração de bolsista no ensino médio

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Período em que estudou na referida escola
- ✓ Série(s) que cursou na escola



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6770

- ✓ Informar período que estudou como bolsista
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data

6. Laudo Médico

- ✓ Nome do estudante
- ✓ Tipologia da doença/ CID
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data